

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo orientar a elaboração do **Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para parcelamento de solo em áreas urbanas**, em cumprimento à legislação em vigor, com destaque para a Lei Distrital nº 1.869/1998, que dispõe sobre os instrumentos de Avaliação de Impacto Ambiental no Distrito Federal, além estabelecer as diretrizes básicas a serem abordadas.

O estudo deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais, devidamente cadastrados no Brasília Ambiental, devendo constar no documento: nome, assinatura, data (mês/ano) registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cada profissional. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor. Deverão ser observadas a Resolução CONAM nº 02/2006 e a Instrução Normativa nº 114/2014 – IBRAM.

O detalhamento das propostas a serem apresentadas deverá **obedecer rigorosamente a ordem do roteiro** a seguir, uma vez que para o aceite do estudo será feito um *checklist* quanto ao atendimento de todos os itens do TR. Cabe ao responsável técnico pela sua elaboração **justificar a exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão** de outros considerados importantes para a discussão e avaliação ambiental da atividade. **As ilustrações, fotografias, desenhos técnicos e outras informações gráficas deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.**

O RIVI deverá ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, conforme o Termo de Referência sendo que este não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais da implantação de projetos de parcelamento do solo urbano. Caso seja necessário, a qualquer momento, o corpo técnico poderá solicitar informações complementares julgadas necessárias à análise da proposta, bem como dispensar o atendimento às exigências constantes deste documento, que a seu critério não sejam aplicáveis.

Ademais, ressalta-se que a realização de Audiência Pública somente poderá ser marcada após o aceite do estudo pelo órgão ambiental em procedimento próprio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DIRETRIZES GERAIS

O RIVI deverá abordar as alternativas de concepção e traçado urbanístico integrado aos equipamentos e sistemas existentes. As alternativas devem ser compatíveis com as restrições, condições e cronogramas informados pelos órgãos e/ou empresas concessionárias de serviços públicos consultados;

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre o empreendimento e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

O RIVI deve ater-se à caracterização do empreendimento, sua área de influência direta e indireta, devendo ser evitada a caracterização do Distrito Federal como um todo, exceto quando a área de influência indireta abranger toda essa região.

1.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados em meio digital, contendo no corpo do texto os gráficos, as fotos, as tabelas e similares, e como anexos os mapas, todos devidamente referenciados.

Poderá ser solicitado estudo impresso, sendo que os volumes deverão ser impressos em qualidade "Laserprint" ou similar. A apresentação deverá obedecer às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. A apresentação dos mapas, imagens e/ou projetos constantes no RIVI poderá ser em formato A3, A2 ou A1, desde que possibilite a encadernação em A4;

Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, dos tipos *.xls, *.dwg, *.apr, *.jpg, *.wmf, e conjunto de arquivos do formato *shapefile* e outros, deverão ser apresentados e organizados em pastas separadas para não confundir com os textos. Todos os arquivos deverão ser salvos também no formato PDF, divididos em arquivos de no máximo de 20 MB, para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações - SEII.

A mídia de armazenamento dos textos, dos mapas digitais e demais documentos gerados (fotografias, gráficos e tabelas) deverá ser do tipo DVD-ROM ("Digital Versatile Disc – Read Only Memory"), Pen Drive, *link* em armazenamento de disco virtual ou outro meio que este Instituto orientar;

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As "view" deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O "layout" deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome do responsável técnico, da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas, fonte e logomarcas. Ressalta-se ainda a necessidade de se observar as informações constantes no Decreto nº 32.575 de 10 de dezembro de 2010;

Todo o material cartográfico deverá ser entregue em meio digital, nas extensões de georreferenciamento permitidas pelo SEI!: .geotiff; conjunto de arquivos shapefile .shp, .shx e .dbf; .gml; .geojson; .gqs ou .kml.

Deverá ser apresentado o **Termo de Responsabilização para garantia de conteúdo do estudo ambiental** conforme modelo anexo.

1.3. EMPRESA CONSULTORA

Discriminar o nome da Empresa de Consultoria responsável pela elaboração do RIVI, acompanhado do endereço, telefone, e-mail e nome do profissional para contato.

1.4. EQUIPE TÉCNICA

Relacionar a equipe técnica responsável pelo estudo indicando no RIVI o nome e a especialidade de cada profissional, bem como o número dos respectivos registros profissionais, os quais deverão ainda apresentar ARTs pela elaboração dos produtos. A Equipe deverá ser cadastrada no Brasília Ambiental.

1.5. DO CONTEÚDO

O RIVI deverá analisar as alternativas de concepção do conjunto dos empreendimentos, justificando a alternativa adotada, sob os pontos de vista técnico, ambiental, urbanístico, socioeconômico e de atendimento às restrições, condições e exigências informados pelos órgãos e empresas públicas consultados quanto à capacidade de atendimento e uso de suas redes.

Deverá ser analisada a compatibilização com a legislação ambiental federal e distrital incidente sobre os empreendimentos e sua área de influência, com indicação das limitações administrativas impostas pelo poder público.

Deverão ser levantadas informações relativas a outros empreendimentos, públicos e/ou privados, previstos ou em implantação avaliando, sempre que possível, interferências ou a possibilidade de compartilhamento de infraestrutura na área de influência dos projetos em análise.

2. CONTEXTO DO PROJETO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 2.1.1. Razão social e CNPJ da empresa;
- 2.1.2. Endereço, telefone e e-mail do interessado para correspondência e contato;
- 2.1.3. Nome, telefone, endereço, e-mail e razão social da empresa responsável pelo Estudo Ambiental;
- 2.1.4. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de todos os profissionais que compõem a equipe de elaboração do estudo (em número mínimo de 2) e uma da empresa responsável pelo contrato, que deverão estar cadastrados neste Instituto.

2.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

- 2.2.1. Nome do empreendimento e atividades previstas;
- 2.2.2. Número do processo de licenciamento ambiental junto ao Brasília Ambiental, bem como identificação de outros processos relacionados ao empreendimento;
- 2.2.3. Localização geográfica, em mapa, conforme Projeto Urbanístico, com as coordenadas dos vértices da poligonal da respectiva área, incluindo as vias de acesso, a bacia, sub-bacia e a unidade hidrográfica, na qual se inclui;
- 2.2.4. Titularidade e uso da área: Informar a situação fundiária do imóvel, escritura e registro em cartório da área requerida, bem como eventuais áreas em litígio;
- 2.2.5. Área total do terreno, área a ser edificada, área de ocupação e permeabilidade (térreo), usos propostos, incluindo taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento em conformidade com a legislação local vigente;
- 2.2.6. Projeção de população fixa e flutuante a ser considerada nos projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de geração, coleta e tratamento de efluentes domésticos, e de energia;
- 2.2.7. Histórico do uso e/ou ocupação da área a ser parcelada, com uso de imagens de satélite e descrição da ocupação ao longo dos anos;
- 2.2.8. Compatibilidade do projeto com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT/DF), LUOS, Zoneamento Ambiental da região, ZEE, Leis de Criação de Unidades de Conservação que sofrerão influência do empreendimento, unidade hidrográfica, Áreas de Proteção de Mananciais, Corredor Ecológico e outras legislações pertinentes;
- 2.2.9. Análise da legislação existente relativa ao assunto, em particular referente ao uso e ocupação do solo, às unidades de conservação e à proteção dos recursos ambientais;
- 2.2.10. Quantidades e tipologias dos lotes, áreas: públicas, institucionais, verdes, outras áreas propostas e suas delimitações (m², percentuais em relação à área total do terreno);
- 2.2.11. Sistema viário proposto.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Descrição e análise consubstanciada dos fatores ambientais físicos, bióticos e socioeconômicos e suas interações, de modo a caracterizar a qualidade ambiental da área de influência e sua capacidade de suporte antes e depois da implantação do empreendimento. A delimitação da área de influência deverá abranger o conjunto do território sujeito ao impacto direto (ADA e AID) e/ou indireto (AII) dos loteamentos, incluindo os critérios para sua definição e seu mapeamento em escala adequada.

Por meio de levantamentos quantitativos e qualitativos, deverão ser descritos os aspectos do meio natural e antrópico susceptíveis de serem afetados por sua realização, expondo as relações e interações entre os diversos componentes do ambiente e abordando as diferentes formas de apropriação do meio pela população, tendo em vista valores sociais, culturais e econômicos.

Apresenta-se, a seguir, relação dos aspectos do meio físico, biótico e antrópico a serem considerados.

3.1. MEIO FÍSICO

3.1.1. Definição das Áreas Diretamente Afetadas (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) diferenciando, sempre que necessário, entre os meios físico, biótico e social. Considerando em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

3.1.2. Caracterização geológica, geotécnica e pedológica, especialmente, quanto à susceptibilidade à erosão e a processos de escorregamento/desmoronamento nos taludes das escavações obrigatórias e de recalque dos materiais *in situ*;

3.1.3. Apresentação do Perfil dos Solos;

3.1.4. Caracterização geomorfológica destacando a hidrografia, as principais feições de relevo e declividades;

3.1.5. Caracterização hidrogeológica, com ênfase na interferência do projeto com os aquíferos porosos, fraturados e áreas úmidas;

3.1.6. Realização de sondagens e ensaios que identifiquem as taxas de permeabilidade ou condutividade hidráulica em diferentes profundidades do solo, além da determinação da profundidade do nível freático. Sugere-se o método dos anéis concêntricos e *open and hole* (4 profundidades). Ressalta-se que deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) laudos de sondagem (e suas respectivas ARTs) da ADA, de modo que pelo uma das sondagens ocorra em período chuvoso;

3.1.7. Identificação e caracterização das áreas de preservação permanente e áreas úmidas;

3.1.8. Identificação e caracterização das áreas degradadas existentes;

3.1.9. Caracterização qualitativa do corpo hídrico receptor de águas pluviais e esgotamento sanitário, compreendendo: avaliação dos parâmetros físico-químico e bacteriológico; avaliação de compostos organoclorados, fosforados e nitratos, descrição da metodologia utilizada, mapas com a indicação dos pontos de coleta, pontos de lançamento e suas respectivas coordenadas geográficas. Deverão constar os laudos dos resultados das análises, por laboratório devidamente certificado pelo INMETRO.

Caracterizar, ainda, quantitativamente os córregos que drenam as áreas dos empreendimentos e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem e esgotamento sanitário. Deverão ser pesquisados, no mínimo, a vazão máxima de projeto, as vazões de referência Q90, Q7,10 e QMLT obtidas a partir de série histórica, sempre que possível, quando da indisponibilidade de dados fluviométricos utilizar método de regionalização de vazões. Sempre que existentes, utilizar os dados produzidos pelo monitoramento da ADASA, em texto e mapa.

3.2. MEIO BIÓTICO

Definição das Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influência Direta (AID) e Indireta (AII), considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

3.2.1. Flora

Realizar a caracterização geral da paisagem e da fitofisionomia local, abordando o histórico de ocupação e estado de conservação atual, utilizando-se de mapas e dados primários e secundários, ressaltando as Áreas de Preservação Permanente – APP e remanescente de vegetação nativa, quando houver, bem como as áreas passíveis de supressão.

Para fins de Licença de Instalação (LI), Autorização de Supressão Vegetal (ASV) e Compensação Florestal (TCCF), deverá ser apresentado o Inventário Florestal, acompanhado do Plano de Supressão da Vegetação e proposta de Compensação Florestal, conforme Decreto nº 39.469/2018, utilizando-se da metodologia de censo e/ou amostragem, contemplando os resultados quanto à composição e estrutura florística da área, análise fitossociológica, relação das espécies de interesse conservacionista e/ou ameaçadas de extinção, estimativa dos principais parâmetros dendrométricos e do volume de material lenhoso a ser produzido, conforme Termo de Referência (TR) disponibilizado no sítio do Instituto.

Destaca-se a necessidade de observar o disposto na Instrução Normativa n.º12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

3.2.2. Fauna

Orientamos o uso da Instrução Normativa n.º 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os

3.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

- 3.3.1. Definição das Áreas de Influência Direta e Indireta, considerando, no mínimo, a Região Administrativa na qual o empreendimento será implantado;
- 3.3.2. Caracterização geral da região do ponto de vista das condições sociais e econômicas da população;
- 3.3.3. Principais atividades econômicas;
- 3.3.4. Apresentar os equipamentos públicos urbanos e comunitários da área de influência ao parcelamento (educação, cultura, saúde, lazer e similares);
- 3.3.5. Capacidade do transporte público de absorver o aumento da demanda;
- 3.3.6. Informar, caso haja, a existência de sítios arqueológicos, culturais e históricos na área afetada pelo empreendimento (IPHAN).

4. URBANISMO

- 4.1. Deverá ser apresentada a proposta de projeto de loteamento em conformidade com as diretrizes para o uso e ocupação do solo, definidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, referenciando os índices urbanísticos definidos pela legislação, as áreas a serem impermeabilizadas, as áreas verdes, a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento;
- 4.2. Anuência da autoridade de trânsito responsável (DER/DETRAN/DNIT) com relação ao sistema viário existente e capacidade de absorção da demanda gerada pelo empreendimento;

5. INFRAESTRUTURA

Deverão ser apresentadas as alternativas técnicas propostas para o sistema de abastecimento de água; de drenagem das águas pluviais; de esgotamento sanitário; de energia elétrica; e de coleta dos resíduos sólidos produzidos compatíveis com as manifestações exaradas pelos órgãos e concessionárias de serviços públicos relacionadas à capacidade de atendimento e às interferências com as redes existentes.

5.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 5.1.1. Apresentar estudos de concepção do sistema de abastecimento de água, mapeamento e capacidade de atendimento do abastecimento de água;
- 5.1.2. Apresentar solução técnica e ambientalmente correta para o suprimento de água potável, tendo em vista a demanda a ser gerada na área, devendo ser observadas as diretrizes locais e as informações prestadas pela CAESB quanto à capacidade de atendimento;
- 5.1.3. Na hipótese de manifestação da CAESB que informe a inviabilidade técnica ou a indisponibilidade hídrica dos atuais sistemas produtores de abastecimento de água em atender o empreendimento, apresentar:
 - 5.1.3.1. Caracterização e dimensionamento, além de justificativa da escolha do manancial selecionado, e a responsabilidade pela operação de todo o sistema, identificando interferências com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.3.2. Outorga prévia de captação superficial;
 - 5.1.3.3. Caracterização e dimensionamento do sistema de captação subterrânea por poços, identificando interferências ou interligação com sistemas já existentes ou projetados;
 - 5.1.3.4. Outorga prévia de captação subterrânea;
 - 5.1.3.5. Anuência da concessionária/empresa de serviço público (CAESB) quanto à proposta de abastecimento.

5.2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- 5.2.1. Apresentar estudo de concepção do sistema de esgotamento sanitário;
- 5.2.2. Descrição do sistema de coleta, transporte, tratamento e lançamento dos efluentes, assim como suas alternativas; compatibilidade com os sistemas de esgotamento sanitário existentes e planejados; estimativas de vazões; área disponível para tratamento; alternativas de concepção, de localização (ou traçado), tecnológicas e construtivas; justificativas quanto à alternativa escolhida e os parâmetros adotados, sob os aspectos técnicos e ambientais;
- 5.2.3. Anuência da concessionária/empresa de serviço público (CAESB) quanto à proposta de esgotamento sanitário.
- 5.2.4. Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar Outorga prévia de lançamento de efluente tratado em corpo hídrico.
- 5.2.5. Caso a solução a ser adotada preveja o lançamento do efluente tratado em curso d'água, apresentar estudo de autodepuração do corpo hídrico receptor, considerando a vazão crítica (mês mais seco do ano) e os demais lançamentos, caso houver. O estudo deve demonstrar a capacidade do curso d'água receber o efluente tratado sem que haja alteração do seu enquadramento após a zona de mistura do efluente.

5.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 5.3.1. Mapeamento e capacidade de atendimento das redes de águas pluviais existentes que possam atender ao empreendimento, atestadas pelo responsável por sua manutenção;
- 5.3.2. Apresentar estudo para o sistema de drenagem pluvial do empreendimento, identificando e/ou dimensionando, com descrição da metodologia adotada: os parâmetros hidrológicos e hidráulicos do projeto; as prováveis sub-bacias de contribuição de drenagem, a vazão final no(s) lançamento(s), os dispositivos destinados à dissipação de energia, amortecimento de cheias e interligação com a rede existente. Deverão também ser avaliadas as consequências (qualidade e quantidade) para as áreas de jusante e do entorno, decorrentes da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, e pela impermeabilização do solo;
- 5.3.3. Descrever os componentes do sistema, a vazão estimada para a área de contribuição do empreendimento e as características gerais do corpo ou rede receptor(a);
- 5.3.4. Apresentar alternativas para infiltração em pontos múltiplos e nos lotes individuais com soluções que incluam caixas, trincheiras e calhas de recarga ou justificar a inviabilidade;
- 5.3.5. Identificar interferências com sistemas já existentes e/ou projetados (ex.: redes de infraestrutura, vias/estradas, etc.);
- 5.3.6. O estudo e projeto apresentados deverão estar de acordo com as diretrizes preconizadas pelo Novo Manual de Drenagem da ADASA;
- 5.3.7. Apresentar anuência da concessionária/empresa de serviço público (NOVACAP) sobre o estudo e projetos;
- 5.3.8. Outorga prévia de lançamento de águas pluviais em corpo hídrico (ADASA).

5.4. RESÍDUOS SÓLIDOS

- 5.4.1. O estudo deverá conter uma solução ambientalmente adequada para a disposição final dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, com especial atenção à fase de execução das obras, incluindo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e identificação de área de botafora (destinação) licenciada;
- 5.4.2. Anuência da concessionária/empresa de serviço público (SLU) quanto ao atendimento ou solução para a destinação dos resíduos.

5.5. ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS

- 5.5.1. Manifestação da empresa concessionária de energia elétrica e de telefonia sobre a capacidade de atendimento à demanda a ser gerada pela implantação do empreendimento;
- 5.5.2. Identificar interferências com sistemas já existentes ou projetados.

6. CARTOGRAFIA BÁSICA

A descrição do empreendimento deverá ser acompanhada, no mínimo da seguinte cartografia básica (mapas temáticos da área de estudo e plantas) em escala adequada ao tamanho do empreendimento e projetados no Sistema Cartográfico do DF (SICAD):

- 6.1. Mapa delimitando o empreendimento e a proposta de urbanismo, indicando o posicionamento frente à divisão político-administrativa do DF;
- 6.2. Mapa de Zoneamento em relação ao PDOT/2009 e sua atualização;
- 6.3. Mapas de localização do empreendimento em relação às unidades de conservação e demais áreas legalmente protegidas do DF, bem como os Zoneamentos das Áreas de Proteção Ambiental (dois mapas, sendo um com raio de 2km e outro para fins de compensação ambiental com os raios de 3km, 5km e 10km);
- 6.4. Mapas das Áreas Diretamente Afetadas (ADA) e de Influências Direta (AID) e Indireta (AII), dos meios físico, biótico e socioeconômico;
- 6.5. Mapa de localização em relação à Unidade, Região e Bacia Hidrográficas e rede hidrográfica detalhada;
- 6.6. Mapa pedológico;
- 6.7. Mapa geológico;
- 6.8. Mapa hidrogeológico;
- 6.9. Mapa geomorfológico;
- 6.10. Mapa de declividades da gleba, identificando os intervalos das classes definidas pela EMBRAPA superposto ao estudo urbanístico e curvas de nível, nos termos das faixas parceláveis e não parceláveis determinadas pela legislação, sendo imprescindível a identificação de áreas situadas em declividade igual ou superior a 30% (inciso III, Art. 3º Lei 6.766/1979); áreas de inclinação entre 25º e 45º, bem como encostas ou parte destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (inciso V, Art. 4º e Art. 11, Lei 12.651/2012, respectivamente).
- 6.11. Mapa de vegetação (fitofisionomias);

- 6.12. Mapa de risco geológico-geotécnico, com caracterização dos solos quanto à susceptibilidade a erosão (o estudo deverá apresentar a metodologia utilizada na elaboração do mapa);
- 6.13. Mapa das Áreas de Preservação Permanente - APP;
- 6.14. Mapa das faixas de domínio da infraestrutura projetada (abastecimento de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, telefonia e estradas);
- 6.15. Mapas da interferência da área de estudo nos zoneamentos e subzoneamentos do ZEE-DF (Mapas 4 a 9C, conforme o Art. 35 da Lei Distrital nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019).

Observação: Com intuito de facilitar a análise, bem como favorecer a visualização dos mapas, o estudo deve conter arquivo anexo com todos os mapas (um mapa por página) em alta qualidade (divididos em arquivos de até 20 MB).

7. **PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Síntese conclusiva dos impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, previstos em cada fase do projeto nos meios físico, biótico e socioeconômico, incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, no caso de adoção do projeto, na alternativa selecionada, e na hipótese de sua não implementação, determinando e justificando os horizontes de tempo considerados;

O prognóstico dos impactos ambientais deverá identificar e analisar os efeitos ambientais da implantação do empreendimento considerando os aspectos estudados, no sentido de orientar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, nas fases de planejamento, execução de obras e ocupação, considerando o meio físico, biótico e socioeconômico;

Deverão ser analisados quanto à previsão de magnitude e avaliação da importância os impactos positivos e negativos; diretos e indiretos; locais e regionais; imediatos e a médio e longo prazo; temporários; permanentes e cíclicos; reversíveis e irreversíveis, e suas propriedades cumulativas e sinérgicas.

8. **MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

8.1. Apresentação das medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, corretiva ou compensatória que serão utilizadas para mitigação ou redução dos impactos negativos descritos no item anterior;

8.2. Para os impactos ambientais não mitigáveis avaliados no estudo ambiental, as informações presentes no diagnóstico deverão servir de subsídio para o preenchimento preliminar da Planilha de Compensação Ambiental, disponível no site do Brasília Ambiental, principalmente com as informações relacionadas ao Grau de Impacto (GI) do projeto. A planilha deve ser preenchida de forma coerente com os projetos propostos e os estudos ambientais, sempre acompanhada da devida ART nos moldes das Instruções nº 76/2010, 01/2013 e 75/2018.

IN 76/2010:

Art. 3º - Para efeito do cálculo da Compensação Ambiental, o Valor de Referência (VR) incluirá os investimentos realizados com empreendimentos ou atividades licenciados separadamente, essenciais à implantação e à operação do empreendimento ou da atividade principal.

(...)

§ 2º O VR deverá ser apresentado pelo empreendedor em um documento com o detalhamento de todos os custos essenciais à implantação e à operação do empreendimento, antes da concessão da Licença de Instalação e de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 3º O cálculo do VR deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e estará sujeito à revisão por parte do órgão competente, impondo-se ao profissional que a prestou e ao empreendedor, as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das mesmas (grifo nosso).

IN 75/2018

Art. 9º. O empreendedor deverá apresentar a Planilha de Compensação Ambiental - Método IBRAM, disponível no site do IBRAM, preenchida de forma coerente com os projetos e estudos ambientais e acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 1º Todas as respostas deverão ser justificadas e referenciadas com base nos projetos e estudos ambientais, inclusive com indicação das páginas consultadas.

§ 2º Deverão ser apresentados mapas devidamente georreferenciados justificando o preenchimento da aba "localização", da planilha de que trata este artigo.

Art. 10. O cálculo do VR, do valor da gleba e do grau de impacto deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, apresentado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e estará sujeito à revisão, impondo-se ao profissional responsável e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, pela falsidade das informações apresentadas (grifo nosso).

Assim, considerando a modalidade trifásica de licenciamento do empreendimento (LP, LI e LO) e as informações necessárias para o preenchimento da planilha de compensação ambiental, bem como o desenvolvimento dos projetos e consequente levantamento dos custos de implantação, recomenda-se que o preenchimento da planilha e a apresentação das justificativas contemplem o máximo de informações disponíveis no momento de entrega dos estudos e requerimento da Licença Prévia. Sendo, posteriormente, complementadas estas informações até o requerimento da Licença de Instalação.

8.3. Caso o empreendimento tenha realizado supressão vegetal sem autorização e/ou necessite realizar novas supressões, deverá ser apresentada a proposta Compensação Florestal (pretérita e futura), conforme Decreto nº 39.469/2018.

Observação: A apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA) e do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) do empreendimento deverá ocorrer em fase posterior do licenciamento. Ou seja, caso ocorra a emissão da Licença Prévia em favor do interessado, haverá o condicionamento da apresentação do referido programa e diagnóstico.

9. MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Deverão ser apresentados os planos e programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos e das medidas mitigadoras identificadas no estudo ambiental e específicos deste empreendimento, indicando os padrões de qualidade a serem adotados como parâmetros, tais como:

- Plano de Acompanhamento de Vigilância Sanitária Ambiental;
- Plano de Acompanhamento das Ações de Limpeza do Terreno, Remoção da Vegetação e Espécies da Fauna e Movimento de Terra;
- Programa de Controle Ambiental das Obras detalhado, contendo a descrição e localização em planta do canteiro de obras, infraestruturas e acessos provisórios;
- Plano de Acompanhamento e Controle de Ruídos de Obras;
- Plano de Acompanhamento de Tráfego e Manutenção de Máquinas e Veículos;
- Plano de Acompanhamento de Armazenamento de Produtos Perigosos;
- Plano de Acompanhamento e Controle de Emissão de Particulados;
- Plano de Acompanhamento de Desativação do Canteiro de Obras;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, incluindo o detalhamento das estruturas de contenção e monitoramento de sólidos na época chuvosa, com acompanhamento fotográfico periódico;
- Plano de Acompanhamento e Controle de Efluentes de Obras, incluindo, com relação aos recursos hídricos superficiais, efluente pluvial e sanitários;
- Plano de Controle de Processos Erosivos e Assoreamento, incluindo, o Projeto de terraplenagem, contendo os detalhes dos locais de corte e aterro, indicação de bota-espera;
- Plano de Acompanhamento das obras de recuperação e recomposição paisagística das áreas impactadas com acompanhamento fotográfico periódico;
- Plano de Monitoramento de Recursos Hídricos Subterrâneos, incluindo, qualidade e nível freático e dinâmico (LO);
- Programas específicos de Acompanhamento/Monitoramento de Fauna e Flora.

Observações:

1. Apresentar descrição detalhada de todos os planos e programas propostos no RIVI para a fase de análise de LI.
2. Na fase de LP o RIVI deve ser submetido à Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL para expedição de autorização, e as exigências regulamentares (§§ 1º e 3º, Art. 7º, Lei 5.027/1966) devem ser consideradas na elaboração do Plano de Acompanhamento de Vigilância Sanitária Ambiental.

10. CONCLUSÃO

Apresentar as considerações finais a respeito do estudo, destacando os impactos negativos e positivos, bem como os potenciais e as fragilidades ambientais.

11. LISTA DE DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA

Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Quadros, tabelas e figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados e os documentos anexos devem estar referenciados, ao final do estudo.

12. ANEXO

Termo de responsabilização para garantia de conteúdo.